



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 013/2016

Regulamenta as Atividades Complementares do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB.

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária de sua Câmara de Graduação, realizada no dia 21 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Atividades Complementares do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 30 de setembro de 2016


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 013/ 2016
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE**

**CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS**

Art.1º Este regulamento trata da normatização das Atividades Complementares do curso Bacharelado Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade do Centro de Ciências e Tecnologias em Energia e Sustentabilidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, segundo as diretrizes curriculares propostas pela Resolução CONAC nº 07, de 22/04/2009 e pela Resolução CNE/CES nº 11, de 11/03/2002.

Art.2º As Atividades Complementares são práticas acadêmicas que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do discente, inclusive adquiridas fora do ambiente universitário, incluindo o exercício de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art.3º Como condição para a conclusão do curso e obtenção do título de Bacharel em Energia e Sustentabilidade, o discente deverá integralizar, no mínimo, 100 horas em Atividades Complementares desenvolvidas no decorrer do curso. Para efeito de cálculo, considera-se 1 ponto equivalente à 1 hora de atividade.

§1º. A falta de comprovação do cumprimento da carga horária prevista no *caput* deste artigo impede a colação de grau, ainda que tenha sido aprovado em todas as componentes curriculares exigidas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§2º. Os discentes que ingressarem no curso de Bacharelado Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade por meio de processos seletivos destinados a transferência interna ou externa e aos portadores de diploma ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária integral prevista no *caput* deste artigo, sendo lhes assegurado o direito de requerer, perante o Colegiado do Curso, o aproveitamento da carga horária atribuída pela instituição de origem, observando as seguintes condições:

- a) as atividades complementares realizadas na instituição de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento, no máximo em 100 horas.
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art.4º As Atividades Complementares devem ser estimuladas com o objetivo de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem e ampliar os horizontes do conhecimento dos discentes quanto à sua formação profissional, além de incentivar a iniciativa, o espírito empreendedor e a responsabilidade social.

15



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art.5º A escolha das Atividades Complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada discente, que deverá buscar as atividades que mais lhe interessam participar, tais como trabalhos de iniciação científica, visitas técnicas, trabalhos em equipe, desenvolvimento de protótipos, monitorias, participação em empresas juniores, participação em equipes de competição estudantil, entre outras atividades, conforme descritas no Barema em anexo.

Art.6º A realização das atividades complementares é de responsabilidade do discente.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º. As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas, no decorrer do curso, nas seguintes categorias:

- I. atividades de ensino;
- II. atividades de Pesquisa técnico-científica e Extensão exceto cursos e minicursos;
- III. atividades de publicação escrita em anais de eventos ou em periódicos técnico científicos;
- IV. atividades de participação, assistindo eventos e cursos;
- V. atividades de apresentação e exposição oral, pôsteres, palestras e cursos, inclusive de extensão;
- VI. atividades especiais;
- VII. atividades habilitadoras ou voluntárias, sociais, civis ou militares;
- VIII. atividade de representação estudantil (Não pode ter mais que 25% de falta).

Art. 8º. As atividades de ensino compreendem:

- I. Estágio não obrigatório;
- II. Disciplinas optativas do curso com carga horária excedente a definida pelo PPC;
- III. Disciplinas eletivas;
- IV. Monitoria;
- V. Visita técnica;
- VI. Grupos de estudos registrados;
- VII. Grupo Programa de Educação Tutorial (PET);
- VIII. Empresa júnior;
- IX. Competições internacionais;
- X. Competições nacionais;
- XI. Competições regionais;
- XII. Mobilidade acadêmica nacional;
- XIII. Participação em intercâmbio internacional;
- XIV. Incubadora.

P



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 9º. As atividades de pesquisa técnico-científica e Extensão, exceto cursos e minicursos compreendem:

- I. Iniciação científica (IC) ou Participação em Projeto Registrado na UFRB (exclusivamente);
- II. IC ou Participação em Projeto Registrado em agências de fomento;
- III. Possuir Bolsa;
- IV. Membro de Grupo de pesquisa.

Art. 10º. As atividades de publicação escrita em anais de eventos ou em periódicos técnico científicos compreendem:

- I. Autor em periódicos indexados;
- II. Autor em periódicos não indexados;
- III. Autor de resumos expandidos/trabalho completo em eventos internacionais;
- IV. Autor de resumos expandidos/trabalho completo em eventos nacionais;
- V. Autor de posters, resumos simples em eventos e anais internacionais;
- VI. Autor de posters, resumos simples em eventos nacionais;
- VII. Autor de posters, resumos (simples/expandidos) em eventos e anais local ou regional;
- VIII. Autor em boletim, cadernos técnicos internet ou outros comunicados científicos.

Art. 11º. As atividades de participação, assistindo eventos e cursos, compreendem a natureza:

- I. Local;
- II. Regional;
- III. Nacional;
- IV. Internacional;

Art. 12º. As atividades de apresentação e exposição oral, pôsteres, palestras e cursos inclusive de extensão compreendem as naturezas:

- I. Local;
- II. Regional;
- III. Nacional;
- IV. Internacional;
- V. Curso de formação técnica.

Art. 13º. As atividades Especiais compreendem:

- I. Prêmios de Publicação;
- II. Prêmios da comunidade;
- III. Prêmios em Eventos;
- IV. Menção referente a trabalhos legais na internet;
- V. Outros.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 14º. As atividades habilitadoras ou voluntárias, sociais, civis ou militares compreendem:

- I. Eleições internas da UFRB;
- II. Atividades culturais comprovadas;
- III. Atividades artísticas públicas realizadas;
- IV. Autoria de Obra Artística vendida;
- V. Autoria de Obra Artística Publicada;
- VI. Outros Cursos de Formação Geral;
- VII. Autoria de Obra Literária Publicada
- VIII. Curso de línguas extracurricular;
- IX. Curso de Música comprovado;
- X. Prática Esportiva comprovada;
- XI. Curso de Instrumento Musical Comprovado;
- XII. Outros cursos artísticos comprovados;
- XIII. Serviço militar;
- XIV. Curso de Habilitação;
- XV. Doação de sangue;
- XVI. Serviço Civil não gratificado;
- XVII. Voluntário em obra assistencial.

Art. 15º. As atividades de Representação Estudantil compreendem:

- I. Membro do CONAC
- II. Membro do Conselho de Centro
- III. Membro do Diretório Acadêmico
- IV. Membro do Centro Acadêmico
- V. Membro do Colegiado de curso
- VI. Outros

CAPÍTULO III

DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGISTRO E CERTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 16º. As Atividades Complementares receberão registro de carga horária por meio da tabela das categorias de atividades complementares (Tabela 1 do Anexo), observando o limite máximo por evento, nela fixado.

Parágrafo único. Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o discente deverá ter pelo menos 75% de frequência.

Art.17º. O registro das Atividades Complementares será promovido pela Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC).

P



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§1º. Após a matrícula no semestre de integralização do curso, o discente deverá dirigir-se ao Núcleo Acadêmico e solicitar através de requerimento ao Colegiado do Curso à validação de suas atividades. Junto com o requerimento, o discente deve apresentar, em duas vias (original e cópia), os documentos comprobatórios das atividades submetidas para validação (certificados, relatórios, declarações de participação, diplomas, programas, conteúdo e informações sobre carga horária de eventos, nome, ramo de atuação, endereço e outros dados de entidades promotoras de eventos), a fim de que seja avaliada a adequação das atividades aos termos deste Regulamento e a legalidade dos documentos, cujos originais serão devolvidos ao discente, após a conferência.

§2º. A SURRAC, ao que se refere o *caput* deste artigo, procederá ao registro da carga horária de atividades complementares, avaliadas pelo colegiado do curso, no histórico escolar do discente.

§3º. Compete ao Núcleo Acadêmico a abertura do processo, composto pelo requerimento e os documentos comprobatórios das atividades. Compete também ao Núcleo Acadêmico dar ciência ao discente do resultado da avaliação de suas atividades complementares, feita pelo colegiado do curso, sendo do discente a responsabilidade pela integralização da carga horária mínima prevista neste Regulamento.

§4º. Compete aos locais de oferta das atividades complementares certificarem o discente pelas atividades realizadas.

CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO

Art.18º. Caberá ao Colegiado do Curso Bacharelado Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade a divulgação do regulamento de atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.

CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO

Art.19º. Caberá ao Colegiado do Curso Bacharelado Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade, caso não haja um programa de tutorial instituído, indicar um professor da área de conhecimento para orientação acadêmica no semestre de ingresso do discente no curso.

Art.20º. Compete ao orientador acadêmico:

- I- Cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste Regulamento;
- II- Orientar os discentes designados quanto à escolha e execução das atividades complementares, e;

2



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- III- Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do egresso, segundo o Projeto Político Pedagógico do curso.

**CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE DO DISCENTE**

Art. 21º. Os discentes devem:

- I- Observar o presente regulamento;
- II- Levar ao conhecimento do orientador acadêmico as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;
- III- Solicitar à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) a validação das atividades complementares para efeito de integralização curricular.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 22º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 23º. Este documento poderá sofrer adaptações anuais, desde que sejam aprovadas pelo Colegiado de Curso.

ANEXO: TABELA 1 – CATEGORIAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Considerar relação: 1ponto = 1hora

Atividade Complementares	Unidade	pt/Tempo	Tempo	Carga-horária equivalente	Pontuação acumulada
I. Atividades de ensino					
Estágio não obrigatório	pt/semestre	10			
Disciplinas optativas do curso com carga horária excedente a definida pelo PPC	pt/semestre	10			
Disciplinas eletivas	pt/semestre	5			
Monitoria	pt/semestre	5			
Visita técnica	pt/visita	1			
Grupos de estudos registrados	pt/semestre	2			
Grupo PET	pt/semestre	2			
Empresa júnior	pt/semestre	2			
Competições internacionais	pt/competição	20			
Competições nacionais	pt/competição	15			

9



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Competições regionais	pt/competição	10			
Mobilidade acadêmica nacional	pt/semestre	15			
Participação em intercâmbio internacional	pt/semestre	20			
Incubadora	pt/semestre	1			
SUB-TOTAL					
II. Atividades de Pesquisa técnico científica e Extensão, Exceto Cursos e Minicursos					
IC ou Participação em Projeto Registrado na UFRB (exclusivamente)	pt/semestre	5			
IC ou Participação em Projeto Registrado em agências de fomento	pt/semestre	5			
Possuir Bolsa	pt/semestre	2			
Membro de Grupo de pesquisa	pt/semestre	2			
Outra atividade	pt/mês	0,5			
SUB-TOTAL					
III. Publicação escrita em anais de eventos ou em periódicos técnico científicos					
Autor em periódicos indexados	pt/obra	30			
Autor em periódicos não indexados	pt/obra	16			
Autor de <u>resumos expandidos/trabalho completo</u> em eventos <u>internacionais</u>	pt/obra	14			
Autor de <u>trabalho completo</u> em eventos <u>internacionais</u>	pt/obra	16			
Autor de <u>resumos expandidos/trabalho completo</u> em eventos <u>nacionais</u>	pt/obra	12			
Autor de posters, <u>resumos simples</u> em eventos e anais <u>internacionais</u>	pt/obra	10			
Autor de posters, resumos simples em eventos <u>nacionais</u>	pt/obra	8			
Autor de posters, resumos (<u>simples/expandidos</u>) em eventos e anais <u>local ou regional</u>	pt/obra	4			
Autor em boletim, cadernos técnicos internet ou outros comunicados científicos.	pt/obra	1			
SUB-TOTAL	pt/obra				

1



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

IV. Participação em Eventos e Cursos (ouvinte)					
Local	pt/dia	1			
Regional	pt/dia	1,5			
Nacional	pt/dia	2,5			
Internacional	pt/dia	5			
SUB-TOTAL					
V. Apresentações e Exposições orais, pôsteres, palestras e cursos inclusive de extensão.					
Local	por trabalho	2			
Regional	por trabalho	3			
Nacional	por trabalho	5			
Internacional	por trabalho	10			
Curso de formação técnica	pt / 5h	2			
SUB-TOTAL					
VI. Atividades Especiais					
Prêmios de Publicação	pt/prêmio	2			
Prêmios da comunidade	pt/prêmio	2			
Prêmios em Eventos	pt/prêmio	2			
Menção referente a trabalhos legais na internet	pt/citação	1			
SUB-TOTAL					
VII. Atividades habilitadoras ou voluntárias, sociais, civis ou militares.					
Eleições internas da UFRB	pt/dia	1			
Atividades culturais comprovadas	por atividade	1			
Atividades artísticas públicas realizadas	por obra	1			
Autoria de Obra Artística vendida	por obra	1			
Autoria de Obra Artística Publicada	por obra	1			
Outros Cursos de Formação Geral	pt/ 5h	1			
Autoria de Obra Literária Publicada	por obra	1			
Curso de línguas extracurricular	pt/semestre	2			
Curso de Música comprovado	pt/semestre	1			
Prática Esportiva comprovada	pt/semestre	1			
Curso de Instrumento Musical Comprovado	pt/semestre	1			
Outros cursos artísticos comprovados	pt/semestre	1			
Serviço militar	pt/semestre	1			
Curso de Habilitação	pt/bimestre	0,5			
Doação de sangue	pt/doação	3			
Serviço Civil não gratificado	pt/semestre	1			
Voluntário em obra assistencial	pt/mês	1			
SUB-TOTAL					
VIII. Atividades de Representação Estudantil (Não pode ter mais que 25% de falta)					
Membro do CONAC	pt/ano	10			
Membro do Conselho de Centro	pt/ano	10			

S



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Membro do Diretório Acadêmico	pt/ano	10			
Membro do Centro Acadêmico	pt/ano	10			
Membro do Colegiado de curso	pt/ano	10			
Outros	pt/ano	10			
SUB-TOTAL					
Pontuação Total					

Cruz das Almas, 30 de setembro de 2016

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico